



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 545.085/2020

Licitação: Pregão Eletrônico nº 82/2022

Contrato nº 2022/224.1

OBJETO	Aquisição de solução de rede de comunicação de dados, com equipamentos e acessórios novos e para primeiro uso, incluindo instalação, implantação, capacitação operacional e garantia de funcionamento, pelo período de 60 (sessenta) meses.
---------------	---

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59

Endereço: PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.160-900
---------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário: MAURO LIMEIRA MENA BARRETO

Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso: TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA-
--

CNPJ/MF: 79.345.583/0011-14

Endereço: Q SCN QUADRA 1 BLOCO G SALA 309 - ASA NORTE
--

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.711-070
---------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário: ANNA CECILYA CARCUCHINSKI DA SILVA MONTEIRO
--

Cargo REPRESENTANTE LEGAL

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta 07/11/2022	Data de assinatura 08/08/2023	Data de vigência 30/12/22 a 29/12/28
--------------------------------	----------------------------------	---

Preço: R\$ 25.599.875,21 (vinte e cinco milhões e quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos)	Valor da Garantia: R\$ 1.279.993,76 (hum milhão e duzentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)
---	---

Nota(s) de Empenho: 2022NE001717 , 2022NE001718 , 2022NE001719 , 2022NE001720 , 2022NE001721 , 2022NE001722

As partes, acima identificadas acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



O presente aditivo decorre da alteração dos prazos previstos para realização da Capacitação Operacional (Fase 3) e da Instalação e Configuração do Sistema de Gerência e Migração da Rede de Data Center (Fase 9), com amparo no art. 65, inciso II, alínea b da Lei 8.666/93.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2022/224.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....”

5. DAS FASES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1. A execução deste Contrato seguirá as fases e as premissas definidas neste Contrato e nas orientações da CONTRATANTE.

5.2. As fases para execução do projeto estão encadeadas e deverão ser executadas na sequência descrita neste título, conforme o cronograma a seguir, podendo ser executadas, a critério da CONTRATANTE, de forma paralela, quando não houver dependências entre as fases e não causar impactos no andamento dos trabalhos.

Fase	Descrição	Condição para início (não pode ser antes de:)	Prazo para conclusão em dias, após assinatura do contrato
1	Assinatura Contrato		05 dias após notificação / comunicação do DG
2	Reunião Inicial	Após assinatura do contrato	7
3	Capacitação Operacional	Realização da Reunião Inicial (Fase 2)	240
4	Elaboração do Projeto Lógico	Realização da Reunião Inicial (Fase 2)	60
5	Entrega do 1º Lote de Equipamentos	Realização da Reunião Inicial (Fase 2)	90
6	Laboratório e Testes	Conclusão do Projeto Lógico (Fase 4)	120
7	Entrega do 2º Lote de Equipamentos	Entrega total do Lote 1 (Fase 5)	120
8	Instalação e Configuração da Rede de Data Center	Entrega total do Lote 2 e Conclusão da Fase de Laboratório e Testes (Fase 6 e 7)	135



Fase	Descrição	Condição para início (não pode ser antes de:)	Prazo para conclusão em dias, após assinatura do contrato
9	Instalação e Configuração do Sistema de Gerência e Migração da Rede de Data Center	Configuração de todos os equipamentos da Rede de Data Center (Fase 8)	165
10	Entrega do 3º Lote de Equipamentos	Configuração de todos os equipamentos da Rede de Data Center (Fase 8)	180
11	Instalação, Configuração e Migração da Rede de Usuários	Conclusão da migração da Rede de Data Center (Fase 9)	270
12	Operação Assistida e Entrega de Documentação Final "As Built"	Conclusão da migração de toda a Rede de Usuários (Fase 11)	300

5.3. Cada fase possui prazo máximo para sua conclusão que deverá ser rigorosamente cumprido, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste Contrato, em caso de descumprimento.

5.4. A CONTRATANTE emitirá um aceite de conclusão da fase após conferência e vistoria no atendimento a todas as premissas descritas neste Contrato, para validação do cumprimento do prazo máximo previsto para a sua conclusão.

5.4.1. O prazo de conclusão de cada fase, conforme o cronograma descrito no item 5.2 deste Título, inclui o prazo para eventuais correções apontadas pelo Órgão Responsável e exclui o prazo de aceite de conclusão da fase.

5.5. A concessão do aceite de uma ou mais fases não exonerará a CONTRATADA do dever de substituir qualquer componente do projeto, ou mesmo acrescentar outros, caso venha a ser posteriormente constatado que as exigências estabelecidas neste Contrato e demais anexos ao Edital não tenham sido integralmente cumpridas.

5.6. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, solicitar a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado que a equipe disponibilizada, total ou parcialmente, não detém os conhecimentos técnicos necessários para a realização dos serviços.

5.6.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, mediante comunicação formal, contestar o nível de serviço prestado e requerer substituição dos profissionais alocados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.



5.7. A coordenação do processo de Instalação, Configuração e Implantação da Solução (Subitem 1.28 do objeto), a ser desenvolvido pela CONTRATADA, deverá ficar a cargo de profissional integrante do quadro técnico do fabricante da solução ofertada, que será a parte responsável pela condução técnica das atividades.

5.7.1. A comprovação dessa condição poderá ser exigida pela CONTRATANTE a qualquer momento durante o processo de Instalação, Configuração e Implantação da Solução (Subitem 1.28 do objeto).

5.8. A ocorrência de defeitos nos equipamentos durante quaisquer das fases de implantação não implicará a alteração ou suspensão da contagem dos prazos do cronograma constante do item 5.2 deste Título.

5.9. Após encerrado o prazo de implantação da solução, se ainda houver equipamentos defeituosos sem substituição, não será emitido o aceite definitivo da solução enquanto não sanadas as respectivas pendências.

5.10. O(s) profissional(is) indicado(s) conforme itens 1.3 e 1.4 do Anexo n. 2 ao Edital deverá(ão) participar dos serviços objeto deste Contrato, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pelo Órgão Responsável.

5.11. A CONTRATADA deverá entregar equipamentos novos e de primeiro uso, em suas embalagens originais devidamente lacradas e identificadas, conforme especificação técnica exigida.

5.12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à CONTRATADA para que proceda à sua correção no prazo de até 15 (quinze) dias úteis. Findo o prazo previsto neste item, o objeto será considerado como não entregue e será aplicada a devida sanção administrativa.

5.13. Competirá à CONTRATADA arcar com ônus da retirada dos materiais cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.

5.14. A CONTRATANTE providenciará a guarda do material entregue em desconformidade por até 15 (quinze) dias, contados da notificação à CONTRATADA.

5.15. Decorrido o prazo disposto no item anterior, e não sendo retirado o material pela CONTRATADA, a CONTRATANTE não mais se responsabilizará pela guarda dos produtos, restando autorizado a promover a destinação que melhor aprouver ao interesse público.

”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 08 de agosto de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto

Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

Anna Cecilia Carcuchinski da Silva
Monteiro

Representante Legal